

**SOLICITAÇÃO DA DEMANDA nº 009/2025****Secretaria de saúde****INTRODUÇÃO**

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – “Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação”:
Art. 21. “Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:”
I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Nome do ordenador responsável pela demanda: Jurema Monteiro dos Santos

Cargo: Secretária de Saúde

E-mail institucional:
secsaudesmo2022@gmail.com

TEL/Ramal:
(42) 99841-0540

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior: : Inexigibilidade 05/19 06/19

Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso: : INEXIGIBILIDADE

Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA : Jurema Monteiro dos Santos

Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso. : Ketlin Crisciane Pasqualloto Locatele

Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas : Patrícia de Sene

Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas : Jurema Monteiro dos Santos

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior : 113/19-114/19

Encerramento da vigência do instrumento : 16/12/2024



anterior se for o caso		
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente (X) Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	Nada a constar
Prazo sugerido para a Contratação	:	12 meses
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	De imediato
Fonte de Recurso	:	Federal () Estadual () Municipal (x)
Indicação da dotação orçamentaria	:	Em anexo
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Não se aplica
Regime regente da contratação:	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município? (Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)	:	() Sim (x) Não

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante a necessidade do município em ofertar atendimento médico aos pacientes usuários do SUS, do município de Santa Maria do Oeste, faz-se necessário a contratação de profissionais para suprir a demanda de atendimentos no pronto atendimento municipal, sob espécie de plantão, pronto atendimento municipal, o qual funciona 24 horas, sendo obrigatório atuação e presença de um médico, em todo horário de funcionamento, por realizar um atendimento de urgência e emergência, não sendo possível a realização de atendimentos sem profissional médico.

Também há necessidade de profissional para atendimento 40 horas semanais, nas unidades básicas de saúde, a fim de suprir a necessidade da população, e oferta de atendimento necessário na atenção primária.

Tais plantões/atendimentos de UBS são vigentes até a data de 16 de dezembro, sendo que a partir desta data findam-se os contratos, não sendo possível realização de aditivos, pois mesmo se tratando de serviço essencial e contínuo a lei utilizada na contratação, previa até 05 anos de aditivos contratuais.

Desta forma, conforme contato com as empresas classificadas em primeiro (1ª) e segundo (2º) lugar, onde foi informado desistência de ambas as empresas, faz-se necessário a contratação da empresa seguinte conforme ordem classificatória.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Quant.	Serviços.
02	01	01 Médico Clínico Geral Plantonista. 170 – Plantões noturno/diurnos 12 horas – Para atuar Junto ao Pronto Atendimento Municipal. 3º AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA , inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional Augusto Bertoldo , inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR Nº 50633 , conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

Data: 17 de fevereiro de 2025.


Responsável Técnico
Patrícia de Sene



RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 009/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.

INTERESSADO (S): Secretária Municipal de Saúde
RESPONSÁVEL: Jurema Monteiro dos Santos

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG. Art. 27. "Concluídas as etapas relativas aos Estudos Preliminares e ao Gerenciamento de Riscos, os setores requisitantes deverão encaminhá-los, juntamente com o documento que formaliza a demanda, à autoridade competente do setor de licitações..."

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Não se aplica

1.4 Licitação Anterior

Nada a constar

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial.

Não se aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Não se aplica

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Não se Aplica

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Ante a necessidade do município em ofertar atendimento médico aos pacientes usuários do SUS, do município de Santa Maria do Oeste, faz-se necessário a contratação de profissionais para suprir a demanda de atendimentos no pronto atendimento municipal, sob espécie de plantão, pronto atendimento municipal, o qual funciona 24 horas, sendo obrigatória atuação e presença de um médico, em todo horário de funcionamento, por realizar um atendimento de urgência e emergência, não sendo possível a realização de atendimentos sem profissional médico.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Também há necessidade de profissional para atendimento 40 horas semanais, nas unidades básicas de saúde, a fim de suprir a necessidade da população, e oferta de atendimento necessário na atenção primária.

Tais plantões/atendimentos de UBS, são vigentes até a data de 16 de dezembro, sendo que a partir desta data findam-se os contratos, não sendo possível realização de aditivos, pois mesmo se tratando de serviço essencial e contínuo a lei utilizada na contratação, previa até 05 anos de aditivos contratuais.

Desta forma, conforme contato com as empresas classificadas em primeiro (1ª) e segundo (2º) lugar, onde foi informado desistência de ambas as empresas, faz-se necessário a contratação da empresa seguinte conforme ordem classificatória, visando a oferta de profissionais, e o atendimento necessário a cada paciente usuário do SUS solicitamos a contratação de profissionais para suprir a demanda apresentada no termo de referência.

3. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE –PR.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	Quant.	Serviços
02	01	01 Médico Clínico Geral Plantonista. 170 – Plantões noturno/diurnos 12 horas – Para atuar Junto ao Pronto Atendimento Municipal. 3º AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA , inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional Augusto Bertoldo , inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR Nº 50633 , conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

De imediato

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

12 meses

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Secretaria Municipal de saúde, e seus respectivos departamentos conforme chamamento publica 01/2025.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

5.4 Da Vigência da Contratação

12 meses

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

Cumprir fielmente o que contém os requisitos de contratação previstos em edital.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os livros pontos, assinados, e efetuar a autorização de emissão de nota fiscal e respectivo encaminhamento ao setor financeiro.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta a abaixo descrita:

ITEM	Quant.	Serviços
02	01	PLANTÕES NOTURNO-DIURNOS DE 12 HORAS PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando os orçamentos obtidos, verificou-se a media de valores unitários que seguem.

ITEM	QUANT.	SERVIÇOS
02	01	Plantões noturno-diurnos de 12 horas para atuar junto ao pronto atendimento municipal com o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por 12 meses totalizando o valor de R\$ 255.000,000 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

			30.000,000 (cento e oitenta mil reais)
--	--	--	--

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE -PR.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se Aplica.

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Descumprimento de carga horaria estipulada	Haverá assinatura de livros pontos, para que haja fiscalização dos responsáveis pelo cumprimento fiel da carga horaria contratada.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO** nos termos justificados no item 1 do presente relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

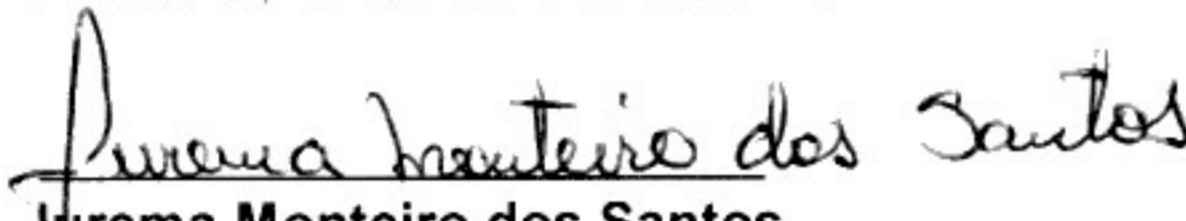
É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

18. ASSINATURAS

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de Fevereiro de 2025.


Jurema Monteiro dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Adão Santana
Sec. Mun. Finanças



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ

FLS. 09

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 FONE/FAX (042) 99841 0495

ANEXO II

REQUERIMENTO

PROPONENTE: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA
ENDEREÇO: RUA RENATO MONTEMEZZO, n 40, CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR
CNPJ: 48.542.608/0001-48
FONE: (45) 999190092
EMAIL: AUGUSTO.BERTOLDO@HOTMAIL.COM

À Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.
Ref.: CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

A empresa AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA estabelecida RUA RENATO MONTEMEZZO, n 40, CENTRO, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR inscrita no CNPJ sob o nº 48.542.508/0001-48 através de seu representante legal Sr AUGUSTO BERTOLDO inscrito no CPF nº 05233791960 vem requerer o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

1. Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME	N.º REGISTRO	CPF
03	Médico	Augusto Bertoldo	50.633	05233791960
02	Médico	Augusto Bertoldo	50.633	05233791960

2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.
Atenciosamente,

Altamira do Paraná, 13 de janeiro de 2025.

48.542.508/0001-48

(AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA, AUGUSTO BERTOLDO)

Bl. em

**AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FLS. 10

Por este instrumento particular, **AUGUSTO BERTOLDO**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, nascido em 14/06/1994, médico, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05779538901 DETRAN/PR, e do CPF sob nº 052.337.919-60, residente e domiciliado na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Fundos, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná. CEP 85875-000.

RESOLVE constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de **sociedade limitada unipessoal**, adotará o nome empresarial **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na **Rua Renato Montemezzo, nº 40, Fundos, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade limitada unipessoal será de: **Serviços Médicos – CNAE 8630-5/03, CNAE 8610-1/01, CNAE 8610-1/02**.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 07/11/2022, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

1) **AUGUSTO BERTOLDO**, a quantia de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), integralizado neste ato, em moeda corrente do País;

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá ao sócio quotista: **AUGUSTO BERTOLDO**, já anteriormente qualificado, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular da sociedade.

§ Único: administrador.

Poderá ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FLS. 11

CLÁUSULA SETIMA: O sócio administrador empossado: **AUGUSTO BERTOLDO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Com o falecimento ou a interdição de seu sócio quotista a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades econômicas com os seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado para este fim específico.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio quotista declara que a sociedade se enquadra como **Microempresa - ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio quotista poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma única via que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 07 de Novembro de 2022.

AUGUSTO BERTOLDO

Aloni



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05233791960	AUGUSTO BERTOLDO



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2022 08:57 SOB N° 41211128264.
PROTOCOLO: 227667808 DE 08/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214480158. CNPJ DA SEDE: 48542508000148.
NIRE: 41211128264. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2022.
AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten initials



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FLS. 13

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035750609-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.542.508/0001-48**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

13/01/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 14

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA
CNPJ: 48.542.508/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:49 do dia 04/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2025.

Código de controle da certidão: **0DDE.734D.B889.74C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

50.01

Voltar

Imprimir

FLS.

15



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.542.508/0001-48
Razão Social: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA
Endereço: RUA RENATO MONTEMEZZO 40 FUNDOS / CENTRO / SANTA TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021807545921152705

Informação obtida em 18/02/2025 13:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FLS. 16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.542.508/0001-48
Certidão nº: 83761211/2024
Expedição: 04/12/2024, às 08:58:12
Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.542.508/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Blanca



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184
e-mail: tributacao@stitaipu.pr.gov.br Home Page: www.stitaipu.pr.gov.br

FLS. 170

Certidão Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão:

13/01/2025

nº 245 / 2025

Data de validade:

12/02/2025

Nome / Razão Social:

AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

48.542.508/0001-48

Autenticidade:

Ano: 2025

Número da certidão: 245

Código de autenticidade: 547226891547226

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR**, porém, **CONSTANDO DÉBITO** a vencer.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 13 de Janeiro de 2025

IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, www.stitaipu.pr.gov.br
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.

Ed. one



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

FLS. 18



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA NIRE : 41211128264 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2500113144		
NIRE (Sede) 41211128264	CNPJ 48.542.508/0001-48	Data de Ato Constitutivo 08/11/2022	Início de Atividade 07/11/2022		
Endereço Completo Rua RENATO MONTEMEZZO, Nº 40, FUNDOS .:, CENTRO - Santa Terezinha de Itaipu/PR - CEP 85875-000					
Objeto Social SERVIÇOS MÉDICOS					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome AUGUSTO BERTOLDO	CPF/CNPJ 052.337.919-60	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome AUGUSTO BERTOLDO	CPF 052.337.919-60	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Ato/Evento 090/815 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 08/11/2022	Número 20227667808				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2025, às 09:44:15 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XDAANSEK.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

6000

FLS. 18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.542.508/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
16-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RENATO MONTEMEZZO	NÚMERO 40	COMPLEMENTO FUNDOS.
--	---------------------	-------------------------------

CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AUGUSTO.BERTOLDO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9919-0092
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2024 às 10:06:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alc...



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **AUGUSTO BERTOLDO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **50633** desde **03/11/2022**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 12/04/2025.

Chave de validação [0ef799aa43ffded0827ed38d21003a4d5dec50df](#)

Emitida eletronicamente via internet em **12/01/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

*Elson
me*

SERIE C N° 4835



REPÚBLICA DEL PARAGUAY
UNIVERSIDAD
POLITÉCNICA Y ARTÍSTICA
LEY N° 954/96



FACULTAD DE CIENCIAS DE LA SALUD
SEDE: CIUDAD DEL ESTE
EL RECTOR DE LA UNIVERSIDAD
Por cuanto

AUGUSTO BERTOEDO

De nacionalidad brasileña, con Registro General N° 12.540.803-6
ha acreditado con la aprobación de los exámenes requeridos, en la carrera de **MEDICINA** y en el año lectivo 2019, y reunir los
méritos suficientes para optar por el título de

MEDICO CIRUJANO

Por cuanto, y de acuerdo con la Ley N° 954/96 y los Estatutos de la Universidad Politécnica y Artística, se expide el presente
Diploma que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que le corresponden al grado
Otro: Ciudad del Este, a los cinco días del mes de marzo del año dos mil diecinueve.



Agustino

Bo Palacios
Rector/a



drozu

Dr. Nilson Osmael Fortes Alvaranga

02

Ministerio de
Educación Superior
y Ciencia

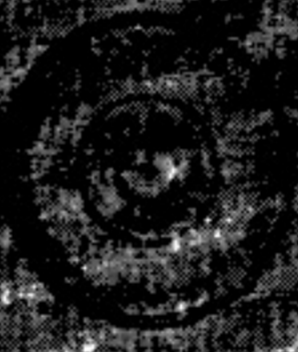


B113284

El presente título de MEDICINA CIRUJANÍA
Correspondiente a BERTOLDO, AUGUSTO
RG N°: 12540.800-4
Resolución VES N°: 21182 de Fecha 02/04/2019



Handwritten signature



Handwritten signature

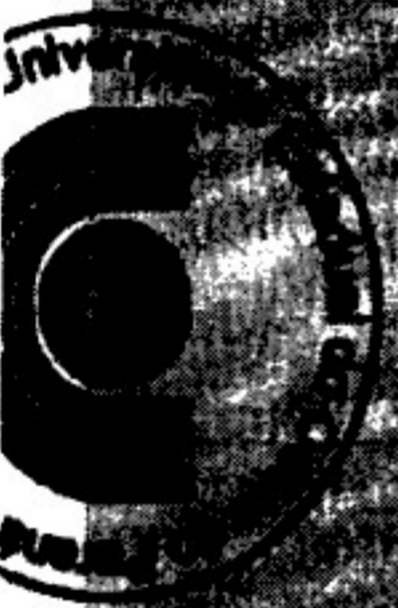


Asociación de Profesores de Medicina y Cirujanos
Asociación N°: 000111

El presente título de: MEDICINA CIRUJANÍA
Correspondiente a: AUGUSTO BERTOLDO
Cota Cédula Nro: 8338488
Reg. Profesional Nro: 19478
Asociada, 11/04/2019



37023





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

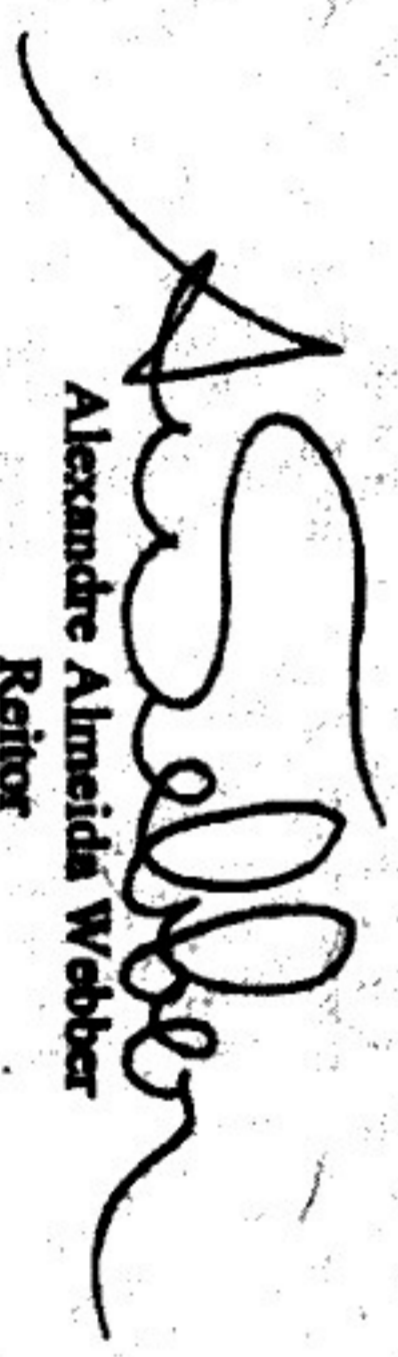
REVALIDAÇÃO DE DIPLOMA ESTRANGEIRO
APOSTILA

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação do titular no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira (Revalida), 1ª edição de 2022, instituído pela Portaria Interministerial MEC/MES nº 278, de 17 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 53, Seção 1, página 12, de 18 de março de 2011 e pela Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 245, Seção 1, páginas 3, de 19 de dezembro de 2019, conforme a

Augusto Bertoldo,

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 14 de junho de 1994, portador da Carteira de Identidade nº 12.540.803-6 - IPR, a REVALIDAÇÃO do Diploma do Curso de Medicina, concluído na data de 05 de março de 2019, na *Universidad Politécnica y Artística - Facultad de Ciencias de La Salud, da Ciudad del Este - Paraguai*, por equivalência ao Curso de Medicina de Brasil, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 10 de outubro de 2022.


Alexandre Almeida Webber
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
 (Código e-MEC: 569), Reconhecimento: Decreto nº 4.226, de
 12/03/2020, DOE-PR nº 10634, pág. 3, de 24/03/2020.
 Autarquia Estadual - CNPJ: 7888037/0001-84.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Apostila de Revalidação registrada sob nº 98, no Livro REV
 n.º 1, folha nº 10, processo nº 98, por delegação de
 competência do Ministério da Educação, nos termos do § 2º,
 do art. 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do
 art. 10, da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018.

Cascavel, PR, 10 de outubro de 2022.

Eurides Kistner Macedo Junior
Eurides Kistner Macedo Junior
 Pró-Reitor de Graduação
 Portaria nº 0200/2020-GRB

Elza Corbani
Elza Corbani
 Diretora de Registro de Diplomas
 Portaria nº 0461/2012-GRB


 028422

FLS. 250



CERTIFICADO

Certificamos que **AUGUSTO BERTOLDO** realizou e foi aprovado(a) no curso **PROCEM MED - Procedimentos Médicos na Emergência®**, no dia **3 de Dezembro de 2023**. O curso foi ministrado pela **CUREM Centro de Treinamento em Urgência e Emergência**, na cidade de **Foz do Iguaçu - PR**, com carga horária total de **10h**.

Foz do Iguaçu - PR, 03 de Dezembro de 2023

Dr. Bernardo Faria Levindo Coelho
Diretor Científico
CRM 64522 / RQE 38188

Responsável pelo curso:



Valide esse certificado em: <https://certificado.eret.com.br/v2/ar> Jacao/125543

Conteúdo do Curso

Conteúdo programático do curso **PROCEM MED - Procedimentos Médicos na Emergência** realizado com pela CUREM Centro de Treinamento em Urgência e Emergência, nos dias **3 de Dezembro de 2023**

Intubação orotraqueal

Uso de dispositivos supraglóticos

Uso do bougie

Cricotireoidostomia

Punção de acesso venoso central por marcos anatômicos

Punção lombar

Toracocentese descompressiva

Drenagem torácica

3

3

Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

SUORTE AVANÇADO DE VIDA CARDIOVASCULAR

SAVC
Profissional
de saúde



AUGUSTO BERTOLDO

concluiu com êxito as avaliações cognitivas e de habilidades de acordo com o currículo do Programa de Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (SAVC) da American Heart Association.

Data de emissão

18 Aug 2024

Nome do Centro de Treinamento

CUREM Centro de Treinamento em Urgencia e Emergencia e Editora LTDA.

ID do Centro de Treinamento

ZL21168

Cidade e País do Centro de Treinamento

Belo Horizonte, Minas Gerais, Brazil

Nome do Centro de Treinamento

Renovar até

Aug 2026

Nome do Instrutor

Caio Cabral

ID do Instrutor

23090666803

Código eCard

255622589102

Código QR



Para visualizar ou verificar a autenticidade, estudantes e funcionários devem digitalizar este código QR com seus dispositivos móveis ou acessar <https://ecards.heart.org/international>. © 2020 American Heart Association. Todos os direitos reservados. 20-2817 10/20

5/10/2024

DECLARAÇÃO

A empresa PARANA EMPREENDIMENTOS HOSPITALARES LTDA, registrada no CNPJ 75.266.155/73, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 753, CENTRO, MISSAL, PR vem por meio desta declarar que o Dr. Augusto Bertoldo, CRM 50633, CPF 052.337.919-60, prestou serviços como plantonista em nossa instituição entre 01/2023 e 06/2023.

Missal, 21 de maio de 2024.

GUILHERME
AUGUSTO
BINDER:0643887695
0

Assinado de forma digital
por GUILHERME AUGUSTO
BINDER:06438876950
Dados: 2024.05.24
08:49:15 -03'00'

Guilherme Augusto Binder
Diretor Administrativo



Hospital Municipal Jaldemo Gomes Duarte

Rua João Alves Fernandes s/n - Altamira do Paraná - PR

Fone 3755-1107

Declaro para os devidos fins que **AUGUSTO BERTOLDO**, inscrito(a) no CPF de nº 052.337.919-60 portador(a) do RG de nº 12.540.803-6, médico, CRM 50.633, ocupa o cargo de PLANTONISTA no HOSPITAL MUNICIPAL JALDEMO GOMES DUARTE, na empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, com o CNPJ de nº 78.069.143/0001-47, desde dia 18 de Dezembro de 2022 até a presente data, realizando plantões conforme escala mensal, bem como, atendendo na Estratégia saúde da família.

Altamira do Paraná-PR, 13 de janeiro de 2025.

Rosemery Aparecida Borges
Rosemery Aparecida Borges
Diretora
HOSPITAL MUNICIPAL
JALDEMO GOMES DUARTE
Rua João Alves Fernandes
Altamira do Paraná - PR

Lena Lediana de Siqueira
Lena Lediana de Siqueira
Secretária Municipal de Saúde

Bl. out

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO
PÚBLICO



BEL. ARIANE JACQUELINE GONZALEZ
BEL. KELLEN MAYARA BUBIAK

BEL. GUAUPI DI LAURO
SERVENTUÁRIO DESIGNADO

FUNCIONÁRIAS JURAMENTADAS

CERTIDÃO NEGATIVA (PARA FINS GERAIS)

GUAUPI DI LAURO, Serventuário Designado dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de Distribuições Cíveis existentes, não incluindo buscas na vara empresarial regionalizada de Cascavel - Paraná., sob minha guarda neste Ofício, verifiquei neles NÃO CONSTAR, em andamento, EXCLUSIVAMENTE ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, proposta em desfavor de:



Dada e passada nesta cidade e comarca de FOZ DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 12 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2025.
Buscas procedidas no(s) último(s) 40 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



T J F R



QR Code de Autenticação
Disponível por 120 Dias

GUAUPI BOGALHO DI LAURO 5844801300
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE FOZ DO IGUAÇU
DATA:20250113133334



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 28/2025



Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
28	Contratação de Serviço	18/02/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
105319-1	JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS	0/2025	
Local			
29	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		0 Dias	

Descrição:

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015876	PLANTÕES NOTURNOS-DIURNOS DE 12 HORAS (2) PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN	170,00	1.500,00	255.000,00
				TOTAL	255.000,00
				TOTAL GERAL	255.000,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria de Saúde, referente à **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Cujo valor global estimado é de: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNOS-DIURNOS DE 12 HORAS (2)	170,00	1.500,00	255.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL					R\$ 255.000,00

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/02/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APLU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	751.700,00	751.700,00	353.965,68	397.714,32
10.301.1001.2080 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00	120.000,00	13.000,00	107.000,00
03240 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	631.700,00	631.700,00	340.965,68	290.714,32
03250 E 00303 030301020000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29000 - 15%)	751.700,00	751.700,00	353.965,68	397.714,32
Total Geral				

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/02/2025

Órgão entre 13 e 13

Ordem: 080

Natureza de despesa entre 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

FLS. 33



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Trata-se de Parecer da análise de processo administrativo, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório de nº 022/2025**, e **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025**, que visa a solicitar a **"CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR., PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO."** de acordo com especificação constante nos documentos de fls. 02 e seguintes, solicitado pela Sra. Jurema Monteiro dos Santos, MD. Secretária Municipal de Saúde, em data de 17 de Fevereiro de 2025, tendo sido deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, em 18 de Fevereiro de 2025.

Consta da justificativa às fls., a sugestão de contratação de **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ 48.542.608/0001-48**, com sede à Rua Renato Monte Mezzo, nº 40, Bairro Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

Ainda, o valor de **R\$ 255.000,00** (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).



Justifica-se, de conformidade com o disposto no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Concluso para o despacho do Chefe do Executivo Municipal, este foi deferido preliminarmente às fls. 32, em data de 18 de Fevereiro de 2025, sendo encaminhado para a Divisão de Contabilidade, a qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes das despesas, conforme documento acostado aos autos.

O instituto do credenciamento, portanto, pode ser utilizado, de forma complementar, para suprir eventual demanda reprimida de serviço de saúde, há que se considera, entretanto, que o credenciamento deve atender aos diversos princípios da administração pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa. Em suma, para a contratação de serviços de saúde, nas situações de ausência de competição, onde o credenciamento é adequado, não precisa a Administração realizar licitação, pois todos os interessados aptos serão aproveitados.

Tal situação, sob um certo ângulo, configura inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade de Licitação, observadas as disposições constantes no art. 74, Inciso IV, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), que dispõe; **“Art. 74.- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”**



Sendo assim, após o presente Parecer, restrito aos aspectos jurídicos, abstendo, obviamente, da apreciação quanto à conveniência e oportunidade da contratação e tendo em conta que a responsabilidade pelas informações prestadas compete integralmente à Secretaria requisitante, esta Assessoria, opina, desde que observadas as considerações ora expendidas, pelo regular prosseguimento do expediente, com a consequente publicação conforme preconiza o art. 26 da Lei de Licitações.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 18 de Fevereiro 2025.

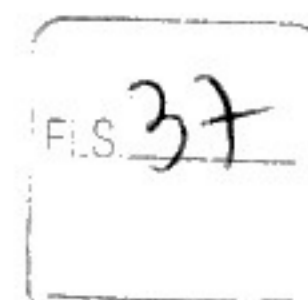

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **PROCESSO N.º 022/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Monte Mezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, para a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 022/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Monte Mezzo, n.º 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF n.º 052.337.919-60.

Cujo valor global estimado é de: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNOS-DIURNOS DE 12 HORAS (2)	170,00	1.500,00	255.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL					R\$ 255.000,00

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Fevereiro de 2025.


OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ELS 39

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 022/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Monte Mezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, para a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 022/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Monte Mezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60.

Cujo valor global estimado é de: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNOS-DIURNOS DE 12 HORAS (2)	170,00	1.500,00	255.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL	RS 255.000,00				

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo

de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Eliane
Código Identificador:B3466CB6

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/02/2025. Edição 3219
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4269689/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE

Número: 5

Ano: 2025

Data da Assinatura: 18/02/2025


Ementa: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
19/2/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3219	449-450	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	MÉDICO - AUGUSTO BERTOLDO.docx	

Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

FLS. 42

37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Aos 17 dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, as treze horas e trinta e sete minutos, recebemos o e-mail da empresa Medical Prime Gestão de Serviços Médicos, com pedido de substituição de profissional em todos os itens, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 005/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público n.º 001/2025**, assim analisando a documentação do novo profissional, o mesmo fica classificado item 1 - 7º lugar, item 2 - 8º lugar, item 3- 6º lugar e item 4 - 7º lugar.

- ITEM 01 – 01 Médico Clínico Geral Plantonista. 120 – Plantões noturno/diurnos 12 horas – Para atuar Junto ao Pronto Atendimento Municipal.

7º - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro – Palotina, Paraná, Representada pelo Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, com o profissional **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro**, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, **CRM-PR N.º 46131**, substituído pelo profissional **Pedro Henrique Siqueira Costa** inscrito no CPF nº 037.661.411-04, **CRM-PR 58656**, conforme documentação exigida pelo edital do Chamamento Público nº 01/2025.

- ITEM 02 –: 01 Médico Clínico Geral Plantonista. 170 – Plantões noturno/diurnos 12 horas – Para atuar Junto ao Pronto Atendimento Municipal.

8º - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro – Palotina, Paraná, Representada pelo Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, com o profissional **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro**, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, **CRM-PR N.º 46131**, substituído pelo profissional **Pedro Henrique Siqueira Costa** inscrito no CPF nº 037.661.411-04, **CRM-PR 58656**, conforme documentação exigida pelo edital do Chamamento Público nº 01/2025.

- ITEM 03 – 01 Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, para atuar junto as Unidades Básicas de Saúde.

6º - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro – Palotina, Paraná, Representada pelo Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, com o profissional **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro**, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, **CRM-PR N.º 46131**, substituído pelo profissional **Pedro Henrique Siqueira Costa** inscrito no CPF nº 037.661.411-04, **CRM-PR 58656**, conforme documentação exigida pelo edital do Chamamento Público nº 01/2025.

- ITEM 04 – 01 Médico Clínico Geral/Plantonista, 20 plantões diurno/noturno 12 horas - para atuar junto ao Pronto Atendimento.

7º - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 43.403.587/0001-92, localizada Rua 21 de Abril, nº 1082, Centro – Palotina, Paraná, Representada pelo Sr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, com o profissional **Luiz Felipe Ferreira Ribeiro**, inscrito no CPF nº 037.661.411-04, **CRM-PR N.º 46131**, substituído pelo profissional **Pedro Henrique Siqueira Costa** inscrito no CPF nº 037.661.411-04, **CRM-PR 58656**, conforme documentação exigida pelo edital do Chamamento Público nº 01/2025.

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS

Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Membro

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:2799BECE

LICITAÇÃO**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025**Ref.: **PROCESSO N.º 022/2025****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025**

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Monte Mezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, para a **“CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 74, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 18 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO**Prefeito Municipal****GABINETE DO PREFEITO****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 022/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Monte Mezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60.

Cujo valor global estimado é de: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNOS-DIURNOS DE 12 HORAS (2)	170,00	1.500,00	255 000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL	R\$ 255.000,00				

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARO RATIFICADO** o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador: B3466CB6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2025”, de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 10 de março de 2025, às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

VALOR MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R\$ 519.653,96 (Quinhentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações: (42) 9 9841-0495.

Santa Maria do Oeste PR, 18 de fevereiro de 2025.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro – Portaria n.º 015/2025

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador: D39DC0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER TÉCNICO 075/2025

PARECER TÉCNICO 075/2025

Assunto: Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

Município: Santa Maria do Oeste

Comissão de Avaliação de Bens

A Comissão de Avaliação de Bens, nomeada por meio da Portaria 094/2023, realizou a avaliação de bens móveis inservíveis pertencentes à Administração Pública do Município de Santa Maria do Oeste. Após a devida análise, verificou-se que os bens listados encontram-se em condição inservível, sendo considerados sucata.

Diante do exposto, esta comissão recomenda que os referidos bens sejam baixados do sistema patrimonial do Município e alocados no

depósito como sucata, para posterior alienação através de leilão, conforme legislação vigente.

Segue abaixo a relação dos bens avaliados:

Descrição do Bem	Número do Patrimônio	Data de Aquisição	Valor de Aquisição (R\$)	Valor Atual (R\$)
IMPRESSORA BROTHER DCP PRETA	11750	16/09/2020	Não encontrado	Não encontrado
FOGAO A GAS 04 BOCAS MARCA CONTINENTAL	2322	Não encontrado	Não encontrado	Não encontrado
CPU CENTRIUM PRETA	11729	16/09/2020	Não encontrado	Não encontrado
TELEVISOR POLEGADAS SAMSUNG	12089	23/10/2020	Não encontrado	Não encontrado

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador: 823D5E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2025

SÚMULA: NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024, conforme descrito abaixo.

Cargo – ATENDENTE DE CRECHE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
João Gustavo Gomes	22º
Carla Vitória Iassunik	23º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 18 de Fevereiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador: E8A4A80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 089/2025

SÚMULA: NOMEAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR SERVIDORA APROVADA NO PSS 001/2024 PARA CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024, conforme descrito abaixo.

Cargo – ATENDENTE DE CRECHE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Denise Jubate	25º

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, OSCAR DELGADO, brasileiro, titular da Cédula de Identidade RG n.º. 6.296.081-7 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 701.594.329-87.

CONTRATADA: **AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Montemezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná, Representada pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, com o profissional **Augusto Bertoldo**, inscrito no CPF nº 052.337.919-60, CRM-PR Nº 50633, conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 01/2025., pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.** e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º 05/2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	3240	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	3250	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CRENCIAMENTO N.º 001/2025 e a INEXIGIBILIDADE n.º 05/2025:

- I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;

V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;

VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;

VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;

X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;

XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;

XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

XV - Participar de reuniões quando convocado;

XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;

XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;

XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;

XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº 05/2025:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei nº 14.133/21;
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços em atendimento ao PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhora JUREMA MONTEIRO DOS SANTOS.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora Patrícia de Sene.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 001/2025, conforme abaixo discriminado:

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNOS-DIURNOS DE 12 HORAS (2)	170,00	1.500,00	255.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO	UN



				GERAL/PLANT ONISTA)	
VALOR TOTAL	R\$ 255.000,00				

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.

§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Os prazos de execução e vigência do presente contrato será de 19 de Fevereiro de 2025 á 18/02/2026.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei nº 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, e não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 19 de Fevereiro de 2025.

Contratante:

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Marcos Antonio de Lima
RG.: 9.769.349-8
CPF: 068.959.869-8

Contratado: gov.br

Documento assinado digitalmente
AUGUSTO BERTOLDO
Data: 19/02/2025 09:12:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA
Contratado

Milicio Vicente Stroher
RG: 3.916.724-7
CPF: 578.005.889-04

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Monte Mezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNOS-DIURNOS DE 12 HORAS (2)	170,00	1.500,00	255.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL					R\$ 255.000,00

- Valor Total dos Serviços é de: **R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

Data de assinatura: 19 de Fevereiro de 2025.

Vigência: 18/02/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

EL.S. 50

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº84/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ 48.542.608/0001-48, localizada na Rua Renato Monte Mezzo, nº 40, Centro – Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
PLANTÕES NOTURNOS-DIURNOS DE 12 HORAS (2)	170,00	1.500,00	255.000,00	PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. (1 MÉDICO (A) CLINICO GERAL/PLANTONISTA)	UN
VALOR TOTAL	RS 255.000,00				

- Valor Total dos Serviços é de: **RS 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais).**

Data de assinatura: 19 de Fevereiro de 2025.

Vigência: 18/02/2026

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:C863A4C5

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2025. Edição 3220

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>